

JUDICIÁRIO

Direito humanitário para poucos

Concessão dada a Bolsonaro e a Collor é regra que não alcança todos os presos. HC no Supremo tenta estender essa possibilidade

» WAL LIMA

A concessão de prisão domiciliar ao ex-presidente Jair Bolsonaro, na terça-feira passada, reacendeu o debate sobre o uso de alegações de saúde como fundamento para a flexibilização do cumprimento de pena no Brasil. A decisão do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), em caráter humanitário e com prazo inicial de 90 dias, foi baseada em laudos médicos que indicam a necessidade de acompanhamento contínuo e risco de agravamento do quadro clínico em ambiente prisional.

De acordo com os documentos apresentados à Corte, Bolsonaro enfrenta complicações respiratórias recentes, além de um histórico de fragilidade de saúde que exigiria monitoramento frequente e possibilidade de intervenção médica imediata. Os laudos apontam que a permanência no sistema prisional poderia limitar o acesso a esse tipo de atendimento, o que fundamentou a substituição temporária da prisão da Papudinha pelo regime domiciliar, com uso de tornozeleira eletrônica e restrições de contato.

A decisão se insere em um contexto mais amplo de interpretações jurídicas sobre a chamada prisão domiciliar humanitária — tema que, segundo especialistas, envolve tanto previsão legal quanto lacunas na aplicação prática. Para João Paulo Martinelli, doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo (USP), a concessão no caso de Bolsonaro tem base legal, mas evidencia um problema recorrente na prática do Judiciário: a dificuldade de acesso ao benefício por parte da maioria dos presos.

“A prisão domiciliar humanitária tem previsão na lei e encontra amparo no princípio da dignidade humana. O problema é que ela é muito difícil de ser concedida. Muitos presos também têm esse direito, especialmente quando há doença grave. Mas, na prática, isso raramente acontece”, afirmou. Segundo o jurista, essa “falha na aplicação” significa que o direito existe no papel, mas não é aplicado uniformemente.

O criminalista Gustavo Scandelari reforça que “questões de saúde justificam esse tipo de decisão, quando fica evidenciado que o Estado não tem condições de prover os cuidados necessários, havendo risco real de agravamento do quadro ou até de morte do preso”.

Roberto Beijato Júnior, doutor e professor de direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), avalia que a decisão no caso do ex-presidente está correta do ponto de vista

Wilton Junio/Estadão Conteúdo



Bolsonaro ao voltar para casa, na sexta-feira. Poucos presos têm condições de cumprir pena junto da família



A norma é a mesma para todos, mas, na prática, você percebe que ela nem sempre é da mesma forma, o que é indevido”

Roberto Beijato Júnior, doutor e professor de direito pela PUC-SP

jurídico, mas expõe um problema mais amplo: a seletividade na aplicação da lei. “A norma é a mesma para todos, mas, na prática, você percebe que ela nem sempre é da mesma forma, o que é indevido”, acrescenta.

Ação por equidade

Exatamente para fazer valer essa equidade é que os deputados petista Rui Falcão (SP), Lindbergh Farias (RJ), Pedro Uczai (SC) e Reimont (RJ) protocolaram no STF um habeas corpus coletivo com pedido



O problema é que (a prisão domiciliar humanitária) é muito difícil de ser concedida. Muitos presos também têm esse direito, mas isso raramente acontece”

João Paulo Martinelli, doutor em Direito Penal pela USP

de medida liminar para ampliar o acesso à prisão domiciliar humanitária. A ação busca beneficiar pessoas privadas de liberdade acometidas de doença grave que estejam em unidades prisionais sem capacidade adequada de atendimento médico. No documento, os parlamentares argumentam que há um “constrangimento ilegal de caráter estrutural” no sistema carcerário brasileiro, com manutenção de presos doentes em condições que podem agravar seus quadros clínicos.

O pedido também sustenta que o acesso à prisão domiciliar, hoje,

dependeria de fatores como visibilidade do caso, qualidade da defesa e decisões individuais de magistrados, o que configuraria um padrão de desigualdade. A iniciativa solicita que o STF estabeleça critérios nacionais para reavaliação dessas prisões e determine a substituição por domiciliar sempre que não houver comprovação de capacidade de tratamento no cárcere.

O episódio de Bolsonaro segue a mesma linha do relacionado ao ex-presidente Fernando Collor. Condenado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em maio de 2023, a oito

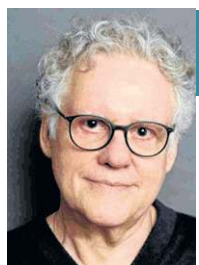
Condenação anulada

O ministro Cristiano Zanin, do Supremo Tribunal Federal (STF), anulou integralmente a sentença condenatória do ex-governador fluminense Anthony Garotinho no âmbito da Operação Chequinho, que investigava crimes eleitorais ocorridos em Campos dos Goytacazes (RJ). Com a decisão, a condenação de 13 anos e nove meses imposta a Garotinho em 2017 foi invalidada e o ex-governador recuperou seus direitos eleitorais. O magistrado considerou, ao julgar o habeas corpus 242.021, que houve ilicitude no recolhimento de provas nos computadores da Prefeitura de Campos dos Goytacazes (RJ). Para o Zanin, houve quebra na cadeia de custódia, uma vez que os dados foram obtidos via pen-drive sem a devida perícia técnica para garantir sua autenticidade. Essa falha foi considerada uma violação direta aos princípios constitucionais do contraditório, do devido processo legal e da inadmissibilidade de provas ilícitas. Antes mesmo da anulação total, o ministro já havia concedido uma liminar suspendendo os efeitos da ineligibilidade, mas a decisão tornou essa condição definitiva em relação a esse processo.

anos e 10 meses de prisão por corrupção passiva e lavagem de dinheiro, em um desdobramento da Operação Lava-Jato, ele foi preso em abril de 2025, em Maceió, quando se preparava para viajar. Dias depois, em 1º de maio de 2025, o ministro Moraes autorizou o cumprimento da pena em prisão domiciliar, depois de a defesa apresentar laudos que indicavam doenças graves, como Parkinson e apneia do sono, além da idade avançada.

Antes de Bolsonaro e Collor, o ex-governador fluminense **Anthony Garotinho** solicitou

prisão domiciliar humanitária por alegações de saúde. Preso preventivamente em 2016 e novamente em 2017, em investigações sobre corrupção eleitoral e uso irregular de recursos públicos, ele chegou a ser hospitalizado durante a detenção após relatar problemas clínicos. A partir desses episódios, a defesa passou a sustentar que o quadro de saúde era incompatível com o sistema prisional, argumento que embasou pedidos de prisão domiciliar em diferentes momentos.



SÉRGIO ABRANCHES

AS INVASÕES MONOCRÁTICAS DE MINISTROS DO STF ÀS PRERROGATIVAS DO LEGISLATIVO NÃO FAVORECEM A DEMOCRACIA. ENFRAQUECEM O SISTEMA DE FREIOS E CONTRAPESOS ESSENCIAL À VIDA DEMOCRÁTICA

A política das aparências

A democracia brasileira está naufragando nas aparências. Há muita ação e reação ao que parece ser. Decisões baseadas nas aparências afogam a democracia em um caudal de enganos e erros de julgamento. Há muita gente, por exemplo, agindo como se a disputa presidencial estivesse empatada. As pesquisas retratando o momento atual não garantem que esteja. Falta muito para termos o quadro real das intenções de voto.

Jair Bolsonaro foi visto como libertário, liberal e austero. É autoritário, golpista e gastador. Condenado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), cumpre pena. Seus apoiadores fingem que foi injustiçado e querem sua anistia, entre eles o governador de Goiás, Ronaldo Caiado, que aparenta ser terceira via na disputa presidencial pelo PSD.

Cláudio Castro quis enganar a

todos o tempo todo. Fez o pior governo das últimas décadas. Surgiu na calda de Wilson Witzel, tão incidental quanto ele e igualmente cassado. Castro foi condenado pela contratação irregular de mais de 27 mil cabos eleitorais na Ceperj, fundação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Apoiado nessa irregularidade, foi reeleito e pôde governar porque um juiz do tribunal regional eleitoral (TRE-RJ) segurou o processo contra ele. Quis parecer bom na segurança pública. Nunca foi. O tráfico e as milícias dominaram livremente parte do território do estado enquanto a polícia de Castro matava suspeitos ou inocentes indiscriminadamente, quase todos negros, e expunha corpos como prova de sucesso.

Manobra de um juiz do TRE ligado a Castro impediu que o Estado do Rio de Janeiro se livrasse do

governador que nada fez no campo administrativo e cometeu crime eleitoral. Tentou levar ao governo do estado o presidente da Assembleia Legislativa (Alerj), Rodrigo Bacelar, hoje com mandato cassado e ineligível, suspeito de envolvimento com o crime organizado. A Alerj elegeu novo presidente para substituir Bacelar em votação relâmpago ilegal combinada com Castro. O eleito, do PL, assumiria o governo do estado. A Justiça anulou o truque. Se a eleição for indireta, dá no mesmo.

O Tribunal Superior Eleitoral condenou Castro por abuso do poder econômico e o tornou ineligível. Ele renunciou em manobra para escapar à condenação pelo TSE e se candidatar a senador. Não deu. A ineligibilidade de Castro vai impedir que outro mau político chegue ao Senado. A política no Rio de

Janeiro está viciada por manobras contra o eleitor e a Justiça.

No julgamento de Bolsonaro, o ministro Luiz Fux mostrou não conhecer as teorias da democracia e dos golpes de Estado. Não viu golpe onde havia golpe. Quis parecer estar garantindo direitos. No julgamento do pedido de prorrogação da CPI mista do Congresso sobre fraudes no INSS, o ministro André Mendonça votou como se defendesse o direito das minorias e a democracia. Ele autorizou a prorrogação da CPI do INSS, relatada pelo PL de Bolsonaro, invadindo prerrogativas do Legislativo sem base constitucional. Foi acompanhado pelo ministro Fux. Oito ministros no plenário do STF anularam a liminar por não ter provisão constitucional que a autorizasse. A decisão solitária é subjetiva. O plenário corrigiu pelo menos essa decisão monocrática. A tradição chama o governo maioria e a oposição minoria. É mera aparência. O governo Lula é minoritário. A oposição bolsonarista forma

maioria com o restante do Centrão.

Os comportamentos do ministro Nunes Marques no TSE, não vendo provas dos crimes eleitorais de Castro, e do ministro André Mendonça, usando suposta defesa da minoria para interferir na decisão interna do Congresso sobre a CPI, apontam para o risco de termos problemas no período eleitoral. Nunes Marques será o presidente do TSE durante a campanha e Mendonça o vice.

O Judiciário tem tido papel fundamental na defesa da democracia, que está sob ataque desde 2018, quando Bolsonaro foi eleito. Cumpriu seu papel ao tornar Castro inelegível, ao cassar Bacelar, ao impedir a eleição irregular do presidente da Alerj e ao derrubar a liminar de Mendonça no caso INSS, para mencionar apenas os últimos lances.

As invasões monocráticas de ministros do STF às prerrogativas do Legislativo não favorecem a democracia. Enfraquecem o sistema de freios e contrapesos essencial à vida

democrática. O Judiciário tem função contramajoritária de defesa das minorias, mas dentro de sua competência jurisdicional. Juízes com garantia de vitaliciedade têm independência para julgar com imparcialidade. A decisão colegiada alcança certa objetividade com a intersubjetividade.

A democracia precisa de certas formalidades, mas não da política de aparências. Formalidades que tenham efeito real, como a decisão colegiada do STF e o respeito cerimonial às prerrogativas de cada Poder da República. Instituições descoladas da sociedade e da realidade são artifícios que tendem a ser disfuncionais. A política do estado do Rio de Janeiro tem revelado problemas que deviam ter acendido a luz vermelha nas instituições de vigilância da democracia há tempo. Decisões tardias não evitam os danos à democracia e à sociedade. O Rio é o exemplo da hora, mas o quadro em outros estados não é muito diferente.